

ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DO BRASIL

ACEB

ESTATUTO

Da entidade e dos seus fins

Art. 1º - A Associação de Cronistas Esportivos do Brasil, designada pela sigla **ACEB**, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada dia 22 de novembro de 2013, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com sede jurídica na cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Quitanda 45, 4º andar, Centro e assento administrativo alternado, tendo como principal objetivo a emissão e distribuição de credenciais para toda a imprensa esportiva do Brasil, facilitando o exercício dos profissionais para as coberturas esportivas de qualquer modalidade.

Art. 2º - A **ACEB** é constituída pelas entidades estaduais de cronistas esportivos sediados em qualquer parte do território nacional, que a ela queiram se associar, que formam a essência desta entidade, sendo entidades fundadoras: **Associação Bahiana de Cronistas Desportivos (ABCD); Associação de Cronistas Esportivos do Rio de Janeiro (ACERJ); Associação de Cronistas e Locutores Esportivos do Amazonas (ACLEA); Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo (ACEESP); Associação dos Cronistas Esportivos do Paraná (ACEP-PR); Associação de Cronistas Esportivos Gaúchos (ACEG); Associação dos Cronistas Esportivos do Rio Grande do Norte (ACERN); Associação dos Redatores e Locutores Esportivos de Rondônia (ARLER).**

Parágrafo Primeiro – Qualquer entidade estadual de cronistas esportivos que desejar se filiar à **ACEB** solicitará sua inscrição através de ofício assinado por seu presidente administrativo, mencionando os dados de sua existência como, data de fundação, endereço e número de associados na data do pedido de inscrição. Essas exigências são necessárias para que a **ACEB** possa organizar o cadastro de suas filiadas, cuja admissão não terá nenhum ônus.

Parágrafo Segundo – Será admitida como filiada à **ACEB** uma única Associação de cada estado da federação.

Art. 3º - A **ACEB**, cujo prazo de duração é indeterminado, garante aos seus filiados:

- a) Reuniões periódicas visando os interesses da profissão;
- b) Lutar junto às entidades e órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, autarquias e particulares, para a obtenção dos direitos da **ACEB** no credenciamento dos cronistas esportivos de qualquer modalidade, nos estádios e quadras esportivas do país.
- c) Incentivar o espírito de cordialidade e de camaradagem da classe;
- d) Cultuar a memória dos cronistas esportivos brasileiros;

Art. 4º - É vedado tratar de política e assuntos religiosos, filosóficos ou raciais nas dependências da entidade.

Louis Baena Baena


Art. 5º - As entidades estaduais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ACEB**.

Art. 6º - A **ACEB** não tem poderes para intervir nos casos internos das entidades estaduais filiadas, exceto quando solicitada por ofício, assinado por seu presidente e demais diretores eleitos.

Art. 7º - É definido como cronista esportivo apto a portar identidade da **ACEB**, aqueles que fizerem provas de serem jornalistas ou radialistas profissionais, com diploma de Faculdade ou registro no Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais.

Parágrafo Único - Essas provas ficarão a critério das entidades estaduais, as quais deverão exigir dos seus associados, comprovantes dos registros em suas carteiras profissionais ou as exibições originais dos seus respectivos diplomas.

Art. 8º - O encaminhamento de proposta para credenciamento ao cronista pela **ACEB** será feito, exclusivamente, através da sua respectiva associação estadual, preenchendo o formulário padronizado provando o atendimento das exigências, contendo a assinatura do presidente e a do interessado.

Parágrafo Único - Cada cronista credenciado receberá carteira de identificação para ingresso nas praças desportivas de âmbito nacional, com validade para o exercício de sua emissão, sendo cobrada pela mesma uma taxa de expediente determinada pela Diretoria da **ACEB**, valor a ser pago pela entidade solicitante.

Art. 9º - Expedir as filiadas em caráter obrigatório, qualquer ato necessário à disciplina dos cronistas credenciados pela **ACEB**.

Art. 10º - Aplicar penalidades dentro de suas atribuições, aos responsáveis pelas associações estaduais a qualquer ato ilegal praticado por seus membros que digam respeito ao nome da **ACEB**.

Art. 11º - Interceder, perante aos poderes públicos em defesa dos direitos legítimos e estatutários da **ACEB**.

Art. 12º - As entidades filiadas não têm poderes para intrometer-se nos órgãos que autorizam a **ACEB** a emitir credenciais.

Art. 13º - O membro de qualquer poder da **ACEB**, poderá licenciar-se do exercício do cargo por prazo não superior a noventa dias.

Art. 14º - São Poderes da **ACEB**:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Especial

Da Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral é o poder máximo da **ACEB** e será constituída pelas associações estaduais filiadas, representadas por seus presidentes ou por delegados autorizados.

Louis Basilio Cunha


Parágrafo Primeiro – Cada associação estadual filiada terá direito a um voto, acrescido de mais um voto a cada 25 associados que apresentar à **ACEB**, até o limite máximo de cinco votos para cada associação estadual.

Parágrafo Segundo – Não terá direito a voto a associação que não estiver quite com a **ACEB**.

Art. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de março, onde for realizado o Congresso Anual da **ACEB**, para analisar o relatório apresentado pelo presidente, referente às atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, podendo referendar ou não:

- a) O balanço financeiro e patrimonial, já devidamente analisado pelo Conselho Fiscal;
- b) Resolver qualquer outro assunto incluído no edital de convocação;
- c) Bienalmente, para eleger o Presidente, o primeiro e o segundo Vice-Presidentes da **ACEB** e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tendo os mesmos posse imediata, porém, só terão direito a uma reeleição, ou seja, cada Diretoria eleita terá, no máximo, dois mandatos consecutivos, sendo obrigatório o revezamento das associações filiadas na direção da **ACEB**.
- d) Extraordinariamente, por proposta do Presidente da **ACEB**, do Conselho Especial ou por iniciativa, sob ofício, de um quinto, no mínimo, dos associados com direito de voto, cujo local será sempre a sede administrativa da **ACEB**.

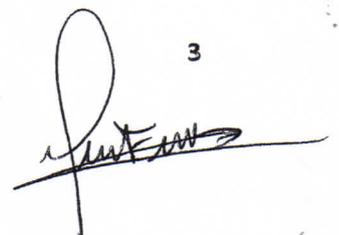
Art. 17º - Compete também, à Assembleia Geral:

- a) Conceder títulos de Honra, ou de Benemérito a personalidades ou companheiros que tenham prestado relevantes serviços a **ACEB** ou aos esportes brasileiros;
- b) Delegar poderes especiais ao Presidente da entidade;
- c) Destituir qualquer membro eleito, com aprovação de pelo menos três quartos dos seus participantes, comprovado motivo de alta gravidade;
- d) Reformar o estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa da própria Assembleia, convocada especificamente para tal fim, ou proposta do Presidente, com voto de pelo menos dois terços das associações filiadas. Somente depois de decorridos cinco anos, no mínimo, da última alteração, poderá ser modificado o estatuto, salvo para cumprir exigências de órgãos competentes.
- e) Decidir sobre a extinção da **ACEB**, por proposta da própria entidade, da diretoria, ou ainda mediante aprovação de três quartos das filiadas, e determinando a destinação de todos os seus bens.

Art. 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, com um prazo mínimo de trinta dias de suas realizações.

Art. 19º - As convocações para as Assembleias Gerais far-se-ão por publicação de edital em jornal diário na cidade sede administrativa da **ACEB**, conforme determina o art. 18º, no site oficial da **ACEB** e comunicação escrita por "e-mail" ou por outro qualquer meio de correspondência, para as filiadas, com igual antecedência.

Louis Baerz Cunha

3


- a) A convocação deverá mencionar a data, hora e local da realização da Assembleia, especificando os assuntos a serem tratados.
- b) A Assembleia não poderá tratar assuntos estranhos à Ordem do Dia.
- c) A Assembleia será instalada com o comparecimento da maioria dos seus membros, em primeira convocação, meia hora após em segunda convocação e com qualquer número, meia hora após, em terceira e última convocação.
- d) As deliberações da Assembleia serão resolvidas pela maioria dos votos, abertos, salvo para a eleição dos Poderes da **ACEB**, que será sempre por votos secretos.
- e) A abertura de qualquer Assembleia dar-se-á com a eleição de um presidente para dirigir os trabalhos, o qual escolherá um secretário, sendo que os dois deverão ser associados das suas respectivas Associações filiadas à **ACEB**.

Das Eleições

Art. 20º - Os candidatos vencedores (presidente, primeiro e segundo vice-presidentes) serão aqueles que tiverem o maior número de votos, cuja votação será pluralizada. Cada associação estadual, por intermédio de seu representante legal, colocará na urna os envelopes rubricados pelo presidente da mesa e pelo secretário dos trabalhos, contendo os votos que a sua entidade tiver direito.

Parágrafo Único – Em caso de empate a decisão será dada por voto aberto pela Entidade presente que tiver maior número de associados filiados à **ACEB**.

Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O Conselho Fiscal é um poder de fiscalização da administração financeira e administrativa da **ACEB**, compondo-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

- a) O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos seus membros, tendo que eleger seu presidente na primeira reunião após sua eleição, entre os efetivos.
- b) No caso, de impedimento de algum dos seus membros por qualquer circunstância cabe ao presidente do Conselho indicar o seu substituto;
- c) Compete ao Conselho examinar toda a escrituração, principalmente a documentação da entidade, da tesouraria e a sua contabilidade;
- d) Dar parecer escrito sobre os balancetes mensais preparados pelo contador;
- e) Apresentar anualmente, até 31 de Janeiro, o parecer final do exercício anterior ao presidente administrativo para ser encaminhado à Assembleia Geral para pronunciamento e aprovação;
- f) Opinar sobre qualquer realização financeira que a diretoria deseje efetivar;

Louis Basilio C. Mendes


- g) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos de qualquer poder que a **ACEB** esteja sujeito;
- h) Denunciar à Assembleia Geral erros da administração ou descumprimento dos artigos do presente estatuto.
- i) Emitir parecer sobre o orçamento anual do ano que se inicia para apresentação a Assembleia Geral Ordinária, na segunda quinzena de Março, conforme determina o art. 16º, e os seus membros deverão estar presentes.

Parágrafo Único – Para fazer parte do Conselho Fiscal, o candidato deverá pertencer ao quadro associativo de qualquer entidade.

Da Diretoria

Art. 22º - A Diretoria é o poder superior da administração, compondo-se do Presidente, dos 1º e 2º Vice-Presidentes, eleitos pela Assembleia Geral e mais nove membros, Diretores nomeados pelo presidente.

- a) Os diretores nomeados assim como os dois Vice-Presidentes não terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

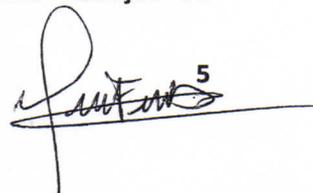
Art. 23º - Compete ao Presidente.

- a) Convocar as Assembleias Gerais;
- b) Nomear e exonerar diretores que independam de eleição;
- c) Supervisionar e fiscalizar as atividades financeiras e econômicas da entidade;
- d) Apresentar anualmente aos participantes da Assembleia Geral Ordinária, o relatório e o balanço do exercício anterior acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- e) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos do presente estatuto e dos organismos jornalísticos nacionais ou internacionais, desde que não se confrontem com os poderes da **ACEB**;
- f) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- g) Assinar as correspondências oficiais da entidade.
- h) Supervisionar os funcionários do serviço remunerado, com autorização para nomeá-los, demiti-los, puni-los, licenciá-los, conceder-lhes férias e tudo o que se fizer necessário referente às suas atividades trabalhistas;
- i) Autorizar a publicidade de assuntos úteis a **ACEB**.
- j) Abrir conta corrente ou poupança em qualquer estabelecimento bancário conjuntamente com o diretor financeiro, podendo inclusive, encerrá-la quando necessário.
- k) O candidato à presidência da **ACEB** não terá que ser, necessariamente, presidente de uma das associações filiadas, mas terá que ser, obrigatoriamente, indicado pelo presidente da associação estadual à qual pertença e ter filiação na **ACEB**.
- l) representar a entidade, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – o presidente de qualquer associação estadual filiada que indicar candidato para concorrer à presidência da **ACEB**, não poderá indicar mais de um candidato.

Art. 24º - É atribuição de o Primeiro Vice-Presidente substituir o presidente em suas ausências, desde que seja superior a trinta dias, como licenças ou

Louis Barea Curdia

 5

qualquer outro impedimento transitório, com todas as atribuições e responsabilidades dadas ao presidente.

Parágrafo Único – É atribuição do Segundo Vice-Presidente substituir o primeiro vice com todas as atribuições concedidas aos dois primeiros.

Compete aos Diretores Nomeados:

Art. 25º - Ao Diretor Secretário

- a) Exercer os trabalhos da secretaria;
- b) Redigir as correspondências da entidade;
- c) Redigir as Atas das reuniões da diretoria

Art. 26º - Ao Diretor Financeiro

- a) Efetuar os pagamentos das despesas da **ACEB** autorizadas pelo presidente, com ordem escrita;
- b) Depositar nas instituições bancárias onde a entidade tenha conta, importâncias recebidas em nome da **ACEB**, provindas de qualquer origem;
- c) Abrir contas bancárias e assinar cheques conjuntamente com o presidente e quando necessário endossá-los para os respectivos descontos;
- d) Apresentar à diretoria até o quinto dia útil de cada mês, um balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior, ou seja, um resumo das despesas efetuadas e numerários recebidos, cujas cópias serão encaminhadas para as entidades filiadas.

Art. 27º - Ao Diretor de Assuntos Nacionais, Marketing e Credenciamento.

Estar mensalmente em contacto com os presidentes das associações estaduais filiadas, inteirando-se dos problemas da sua entidade, para que a diretoria da **ACEB** tome conhecimento das questões existentes.

- a) Fomentar ações de marketing que possam resultar em entrada de recursos para a **ACEB**.
- b) Providenciar a emissão de credenciais da **ACEB**, de acordo com as solicitações feitas pelas filiadas.

Art. 28º - Ao Diretor de Assuntos Internacionais

Manter relações profissionais com entidades internacionais congêneres, colaborando para que haja excelente intercâmbio entre jornalistas e radialistas esportivos de todos os continentes.

Art. 29º - As regiões a cargo dos diretores regionais estão distribuídas em bloco, assim discriminados:

- a) Região Norte - Acre, Roraima, Rondônia, Amazonas, Amapá e Pará;
- b) Região Nordeste - Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- c) Região Centro Oeste - Distrito Federal, Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;
- d) Região Sudeste - Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.
- e) Região Sul - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro – Cada região será dirigida por um diretor nomeado pelo presidente da **ACEB**, para um período que coincidirá com o término do

mandato dos diretores eleitos. Em caso de renúncia de algum diretor ou desistência por qualquer que seja o motivo o presidente administrativo nomeará novo membro para complementar o período.

Parágrafo Segundo – As nomeações de qualquer diretor serão indicadas pelo presidente.

Art. 30º - Caberá aos diretores regionais, manter contactos mensais ou extraordinários com presidentes das associações filiadas no sentido de tomarem conhecimento de fatos que estejam ocorrendo ou que tenham ocorrido entre cronistas credenciados a cumprir suas obrigações profissionais com dirigentes ou funcionários dos estádios e quadras esportivas, para levá-los ao conhecimento da diretoria.

Do Conselho Especial

Art. 31º - O Conselho Especial é um órgão independente, formado por fundadores e ex-presidentes administrativos da **ACEB** e a sua finalidade é resguardar o seu renome e as suas finalidades.

- a) Será composto por três membros titulares, os quais tomarão posse juntamente com a diretoria eleita, tendo direito a voto nas Assembleias Gerais.
- b) O Conselho será constituído perpetuamente pelos três membros mais idosos e os que faltarem às Assembleias por mais de três reuniões consecutivas serão substituídos, respeitando-se sempre o preenchimento pela idade do empossado.
- c) Qualquer um dos seus Conselheiros poderá se manifestar nas reuniões das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, respeitando-se os artigos do presente estatuto.
- d) Uma vez com a palavra, poderão opinar, denunciar, criticar ou aplaudir os atos da diretoria, dando sugestões para o engrandecimento da entidade.
- e) É dever da secretaria da **ACEB** ter em seus arquivos a identificação de todos os fundadores e ex-presidentes, para poder dar posse ao membro mais idoso quando da vacância do cargo.
- f) Qualquer Conselheiro que desejar renunciar a sua função deverá fazê-lo através de ofício ao presidente administrativo, arrazoando o motivo.
- g) É importante o comparecimento dos membros do Conselho as Assembleias Gerais.
- h) Nos casos de alta gravidade que possam ocorrer, nos quais a diretoria ficar omissa, o Conselho Especial terá poderes para convocar Assembleia Geral.

Dos Direitos e Deveres das Filiadas

Art. 32º - São direitos das associações filiadas:

- a) Reger-se por estatuto e regulamentos próprios, não conflitantes com o estatuto da **ACEB**;
- b) Participar das Assembleias Gerais, fazendo-se representar pelos seus presidentes ou diretores credenciados.

Louis Bazouy
Cunha
L. Bazouy

- c) Solicitar informações a **ACEB** em tudo que diz respeito aos credenciamentos oficiais.
- d) Manter relações amigáveis com todos os membros das associações congêneres filiadas.
- e) Encaminhar para a diretoria da **ACEB**, o endereço e o nome do presidente, toda vez que houver mudança de alguma entidade filiada.
- f) Remeter para a diretoria da **ACEB**, o estatuto da associação filiada, quando houver alterações ou reformas.
- g) Remeter nas épocas certas, as obrigações financeiras devidas.

Da Receita

Art. 33º - São consideradas taxas anuais, as quantias recebidas das entidades estaduais referentes às carteiras de identificações a elas emitidas, além de outras receitas que poderão ocorrer;

- a) Subvenções, heranças, doações ou qualquer outra renda eventual;
- b) Participações provindas de eventos esportivos e matérias literárias de qualquer natureza.

Art. 34º - As taxas anuais recebidas das associações estaduais deverão ser pagas a partir de 01 de Janeiro de cada ano, logo que forem sendo expedidas as credenciais pela **ACEB**.

Parágrafo Único – A **ACEB** não emitirá carteiras para as entidades filiadas, que estejam em débito por mais de seis meses.

Das Despesas

Art. 35º - São consideradas despesas da ACEB

- a) Aluguéis, condomínios ou taxas eventuais;
- b) Salários de funcionários;
- c) Despesas de expedientes;
- d) Aquisições de materiais de papelaria para expediente da secretaria;
- e) Confecções de carteiras de identificações;
- f) Numerários diversos, mediante comprovantes;
- g) Postagem de correspondência.

Das Disposições Gerais

Art. 36º - A sede administrativa da **ACEB**, por ser rotativa, deverá funcionar preferencialmente nas dependências de associações estaduais filiadas, dependendo de prévio acordo.

Art. 37º - Os Congressos anuais para as realizações das Assembleias Gerais Ordinárias, são de inteira responsabilidade das associações filiadas promotoras e terão regimentos próprios, sem que seja contrariado o presente estatuto.

Art. 38º - Os estatutos que regulam as associações filiadas não poderão ser conflitantes com o da **ACEB**.

- Art. 39º - O valor das taxas cobradas anualmente das associações filiadas para as identificações dos cronistas, será determinado pelo presidente administrativo.
- Art. 40º - Somente poderão ocupar cargos eletivos ou de nomeação para a diretoria da **ACEB**, jornalistas ou radialistas brasileiros natos ou naturalizados, maiores de vinte e um anos, com registro profissional de jornalista ou radialista.
- Art. 41º - Os membros dos poderes da entidade não poderão receber remuneração de qualquer espécie.
- Art. 42º - As despesas eventuais ou extraordinárias de administração, até o valor máximo determinado pela diretoria, serão reembolsadas aos diretores, mediante comprovantes.
- Art. 43º - Os diretores nomeados não precisam ser obrigatoriamente presidentes de suas associações. Basta pertencer as suas entidades estaduais.
- Art. 44º - Qualquer diretor nomeado para determinada função poderá também acumular outra atividade administrativa se **ACEB** necessitar.
- Art. 45º - A eleição da primeira Diretoria - Presidente e Vice-Presidentes, assim como os poderes do Conselho Fiscal e Conselho Especial dar-se-á por votação em aberto, no ato da fundação da **ACEB**, pelos seus fundadores, fazendo parte integrante da ata inicial.
- Art. 46º - Fica instituído, no ato da fundação da **ACEB**, o emblema da entidade e a sua bandeira, aprovada por unanimidade.
- Art. 47º - O mandato da primeira diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Especial, irá de 22 de novembro de 2013 até 31 de março de 2016.
- Art. 48º - O presente estatuto foi aprovado pelos jornalistas e radialistas esportivos, membros das associações estaduais de cronistas esportivos dos seguintes Estados: AMAZONAS; BAHIA; MINAS GERAIS; PARANÁ; RIO DE JANEIRO; RIO GRANDE DO NORTE; RIO GRANDE DO SUL; RONDÔNIA e SÃO PAULO, e entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DO BRASIL (ACEB)

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2013, às 12 horas na sede da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), à Rua Araújo Porto Alegre nº 71, no Auditório Belizário de Souza, na cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se cronistas esportivos de várias regiões do país para a criação da Associação de Cronistas Esportivos do Brasil, cuja sigla passa a denominar-se **ACEB** e cujos participantes firmaram seus nomes e assinaturas no livro de presença da sua fundação, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata. Foram registradas as presenças de membros e de representantes das seguintes Associações Estaduais: **Associação Bahiana de Cronistas Desportivos (ABCD)**, CNPJ **14.583.629/0001-16**, Praça Castro Alves s/n, Palácio dos Esportes, Salvador (BA), representada pelo seu presidente **MÁRCIO MARTINS BARBOSA RG 06579296-38 e CPF 471.280.975-20**; **Associação de Cronistas Esportivos do Rio de Janeiro (ACERJ)**, CNPJ **42.281.402/0001-51**, Rua da Quitanda 45, 4º andar, Rio de Janeiro (RJ), representada por seu presidente **ERALDO LUÍS TINOCO BARBOSA LEITE RG 12007737-IPF e CPF**

Loris Baena Cunha


322.057.597-87; Associação de Cronistas e Locutores Esportivos do Amazonas (ACLEA), CNPJ 04.528.998/0001-52, Rua Costa Azevedo, 9, sala 506, Centro, Manaus (AM), representada por seu vice-presidente PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA RG 3.249.124 IFP/RJ e CPF 308.388.607-10; Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo (ACEESP), CNPJ 43.838.002/0001-67, Av. Paulista, 807 - 9º andar - CJ. 904 - Bela Vista - São Paulo - SP, representada por seu presidente LUIZ ADEMAR CAMPOS JUNIOR RG 16.666.216 e CPF 100.472.628-77 e vice-presidente ERICK CASTELHERO RG 18.181.039-6 e CPF 040.505.438-69; Associação Dos Cronistas Esportivos do Paraná (ACEP-PR), CNPJ 76.902.816/0001-72 Rua Antonio Moreira Lopes 500- Jardim Solitude - Curitiba - Paraná, representada por seu presidente ISAÍAS APARECIDO DE BESSA RG 1350439-3 e CPF 211.199.379-49; Associação de Cronistas Esportivos Gaúchos (ACEG) CNPJ 89.323.794/0001-38 Rua dos Andradas, 1270, Cj. 2 , 13º andar - Porto Alegre - RS, representada por seu presidente HAROLDO MENDES DOS SANTOS RG 1031823841 e CPF 562.679.750-53; Associação dos Cronistas Esportivos do Rio Grande do Norte (ACERN) CNPJ 08.455.155/0001-82 - Av. Hermes da Fonseca, 687 - Tirol- Estádio Juvenal Lamartine - Natal/RN, representada por seu vice-presidente LISZT COUTINHO MADRUGA RG 322.445 e CPF 123.728.877-14 (representando o presidente Walfram Valentin). Manifestou-se por e-mail, dando seu irrestrito apoio às decisões que estavam sendo tomadas, por estar de acordo com os entendimentos mantidos em reuniões anteriores, o Sr. VOLNER NELI ALONSO DE AGUIAR RG 8.020.453 e CPF 796.449.618-20 presidente da Associação dos Redatores e Locutores Esportivos de Rondônia (ARLER) CNPJ 04.795.290/0001-68 Rua Particular nº 4712 Condomínio Piquiás 1. Apto 401 bloco 1 - Bairro Nova Esperança - Porto Velho - RO. A seguir vários oradores se fizeram ouvir e em breves palavras disseram da grande importância do acontecimento histórico que irá ficar marcado nos anais do esporte brasileiro, com o surgimento da associação que está sendo criada para bem representar a crônica esportiva brasileira. Pedindo a palavra, na condição de anfitrião do encontro, o presidente da Associação de Cronistas Esportivos do Rio de Janeiro (ACERJ), Eraldo Leite, convidou os presentes a eleger a mesa de condução dos trabalhos. Indicou o presidente da ACEESP, LUIZ ADEMAR CAMPOS JUNIOR RG 16.666.216 e CPF 100.472.628-77, para presidir a assembleia, o que foi aprovado por unanimidade. Para secretariar a reunião foi sugerido o nome de LÓRIS BAENA CUNHA RG 1.463.709 IFP e CPF 074.019.817-34, presidente do Conselho Superior da ACERJ, também aceito por unanimidade. Eraldo Leite citou que o Estatuto da ACEB, redigido pelo departamento jurídico da sua Associação, fora distribuído há meses para as entidades estaduais fundadoras da ACEB para que fosse analisado, revisado e recebesse sugestões e acréscimos de artigos, sendo após isso aprovado por unanimidade. O presidente da ACEP-PR, Isaías Bessa, leu parecer de um advogado de seu Estado, suscitando dúvidas para os procedimentos necessários para fundação da ACEB, gerando debates entre os presentes. Foi chamado a intervir o advogado da ACERJ, Marcos Donnici, presente à reunião, que esclareceu os pontos duvidosos levantados pelo colega do Paraná. Em seguida foi solicitado o parecer de todos os presentes, recebendo o Estatuto novamente aprovação unânime. A seguir, o presidente dos trabalhos, Luiz Ademar, citou o artigo 45º do Estatuto, aprovado recentemente, que determina a eleição da primeira diretoria no ato da fundação da ACEB e pediu aos presentes que apresentassem nomes para a formação da Diretoria, sendo sugerido o de ERALDO LUÍS TINOCO BARBOSA LEITE, RG 12.007.737-IPF e CPF

Loris Baena Cunha


322.057.597-87, para presidente, tendo como primeiro vice-presidente **MÁRCIO MARTINS BARBOSA**, RG **06.579.296-38** e CPF **471.280.975-20** e segundo vice-presidente **ISAÍAS APARECIDO DE BESSA** RG **1.350.439-3** e CPF **211.199.379-49**. Os indicados aceitaram os convites e foram eleitos por unanimidade, tomando posse para exercer o mandato até **31 de março de 2016** (artigo 47º do Estatuto). Os eleitos pediram a palavra agradecendo a confiança que os companheiros depositaram em seus nomes, prometendo trabalhar com todo o empenho para que a nova Entidade se transforme num importante instrumento na defesa dos direitos dos cronistas esportivos do Brasil. Em seguida o presidente pediu aos presentes que indicassem três nomes para a formação do **Conselho Especial**, de acordo com o artigo 31º do Estatuto, sendo sugeridos os nomes de **LÓRIS BAENA CUNHA** RG **1.463.709** IFP e CPF **074.019.817-34** (RJ), **LUIZ ADEMAR CAMPOS JUNIOR** RG **16.666.216** e CPF **100.472.628-77** (SP) e **LISZT COUTINHO MADRUGA** RG **322.445** e CPF **123.728.877-14** (RN) que foram eleitos e empossados por aclamação. Prosseguindo, o presidente falou da necessidade de eleger os membros do **Conselho Fiscal**, conforme artigo 21º do Estatuto. Foram indicados para membros efetivos os nomes de **ERICK CASTELHERO** RG **18.181.039-6** e CPF **040.505.438-69** (SP), **VOLNER NELI ALONSO DE AGUIAR** RG **8.020.453** e CPF **796.449.618-20** (RO) e **CARLOS AUGUSTO DA CRUZ** (MG) RG **MG-3.137.975** e CPF **510.009.206-82**, e como membros suplentes foram indicados **EDUARDO VIEIRA GABARDO** RG **7.046.434.051** e CPF **888.390.790-68** (RS), **RAFAEL CORREA RIBEIRO MARQUES** RG **08.857.501-4** CPF **077.255.957-08**(RJ) e **ANTONIO CLÁUDIO PERROUT** RG **81.220.401-4** e CPF **212.967.237-04** (RJ) todos eleitos por aclamação e empossados. Logo após a posse dos eleitos, o presidente da **ACEB**, jornalista **ERALDO LEITE**, falou aos presentes que tinha escolhido alguns nomes para a nomeação dos diretores, como determinam os artigos 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º do Estatuto Social, entretanto faltando mais alguns nomes para complementá-la, ficando as indicações dos demais a critério dos presentes, que concordaram com a seguinte composição: **Diretor Secretário** Waldyr Luiz Machado (RJ); **Diretor Financeiro** Sérgio du Bocage (RJ); **Diretor de Assuntos Internacionais** Jorge Luiz Rodrigues; **Diretor de Assuntos Nacionais, Marketing e Credenciamento** Haroldo Santos; **Diretor da Região Norte** Paulo Roberto Pereira (AM); **Diretor da Região Nordeste** Walfram Valentin Bezerra (RN); **Diretor da Região Centro-Oeste** Luiz Ademar (SP); **Diretor da Região Sudeste** Luiz Ademar (SP); **Diretor da Região Sul** Osires Batista Nadal (PR). O presidente agradeceu aos presentes as indicações que elegeram notáveis jornalistas para a primeira diretoria da **ACEB** assim como os nomeados e informou que a sede administrativa da entidade funcionará até o final do seu mandato na cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Quitanda 45, 4º andar, assim como a sede jurídica (artigos 1º e 36º do Estatuto). O secretário da Assembleia, Lóris Baena Cunha, solicitou à mesa que colocasse em votação o nome a ser usado nos congressos da **ACEB**, pois a denominação "Congresso Brasileiro" é muito usado e a **ACEB** adotará o nome de "**Congresso Nacional de Jornalistas Esportivos**". Ficou decidido que tais Congressos deverão ser de responsabilidade total da Associação promotora e deverão ser rotativos, um ano em cada Estado brasileiro, para que haja, não só o conagraçamento dos cronistas esportivos, mas também sejam discutidos assuntos relevantes que dizem respeito à classe. A Associação estadual que desejar patrocinar o evento deverá se manifestar um ano antes de sua realização, por meio de ofício endereçado à Direção da **ACEB**. Se duas ou mais Associações se inscreverem, será escolhida aquela que tiver

Lóris Baena Cunha


realizado menor número de congressos até então. Permanecendo o empate a decisão será por sorteio. O presidente sugeriu aos presentes que considerassem a reunião de fundação da **ACEB** como o primeiro Congresso da Entidade, e que o próximo seja denominado "2º Congresso Nacional de Jornalistas Esportivos", proposta aprovada por todos. O presidente da Assembleia, Luiz Ademar perguntou sobre o disposto do artigo 46º do Estatuto, o qual trata do emblema e da bandeira da Entidade. O presidente informou que está em vias de ser finalizado o trabalho encomendado a uma agência de propaganda e que será apresentado a todos, oportunamente, para apreciação e aprovação. Em nome de todos os presentes, o condutor dos trabalhos agradeceu à diretoria da A B I, na pessoa de seu presidente em exercício, jornalista Fichel David Chargel, também cronista esportivo associado à ACERJ, pela elevada consideração com seus colegas cedendo as instalações do auditório Belizário de Souza para a realização da reunião de fundação da **ACEB**. Nada mais havendo a falar, agradeceu a presença de todos, solicitando ao secretário dos trabalhos, jornalista Lóris Baena Cunha, que lavrasse a presente ata, a qual foi lida em voz alta, sem restrições e aprovada por todos os presentes, dando os trabalhos da reunião por encerrados.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de dois mil e treze.

Lóris Baena Cunha

LÓRIS BAENA CUNHA – Secretário

Luiz Ademar Campos Junior
LUIZ ADEMAR CAMPOS JUNIOR - Presidente

Frederico Borelli Siqueira
FREDERICO BORELLI SIQUEIRA
OAB / RJ - 70.760

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, nº 148 - 3º andar

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 260622 - ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO BRASIL

201401081606492 18/02/2014

VAM05473 Emol: 93,45 Adic: 22,55

O Oficial
Francisco Wellington F. Mariano
Escrevente Autorizado
CTPS 52043 Série: 003

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

CERTIDÃO
HBZ
1 ATO

VAM05473

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, nº 148 - 3º andar

TORNO CERTO O NOME DA DENOMINAÇÃO- ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DO BRASIL

MATRICULA - 260622

201401081606492 18/02/2014

O Oficial

QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS

Presidente - ERALDO LUÍS TINOCO BARBOSA LEITE, brasileiro, casado, jornalista, residente à Praça André Rebouças, 06/504, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20271-190, RG 12.007.737-IPF e CPF 322.057.597-87.

Primeiro vice-presidente - MÁRCIO MARTINS BARBOSA, brasileiro, casado, radialista e advogado, residente à Rua capitão Melo, 578, casa 38, Stella Maris, Salvador, BA, CEP 41600-610, RG 06.579.296-38 e CPF 471.280.975-20.

Segundo vice-presidente - ISAÍAS APARECIDO DE BESSA, brasileiro, casado, radialista, residente à Rua Antônio Moreira Lopes, 500, Jardim Solitude, Curitiba, PR, CEP 82980-100, RG 1.350.439-3 e CPF 211.199.379-49.

Conselho Especial - LÓRIS BAENA CUNHA, brasileiro, casado, jornalista, residente à Rua Barata Ribeiro, 160/408, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22011-002, RG 1.463.709 IFP e CPF 074.019.817-34.

LUIZ ADEMAR CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, jornalista, residente à Rua Cruz de Malta, 1095/214 Bl B, Parada Inglesa, São Paulo, SP, CEP 02248-000, RG 16.666.216 e CPF 100.472.628-77.

LISZT COUTINHO MADRUGA, brasileiro, casado, jornalista, residente à Rua São José de Mitibu, 1464, L. Nova, Natal, RN, CEP 59063-070, RG 322.445 e CPF 123.728.877-14.

Conselho Fiscal - ERICK CASTELHERO, brasileiro, casado, jornalista, residente à Rua Salvador Leme, 129/21, Bom Retiro, São Paulo, SP, CEP 01124-020, RG 18.181.039-6 e CPF 040.505.438-69.

VOLNER NELI ALONSO DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, radialista, residente à Rua Particular, 4712/ 401, Nova Esperança, Porto Velho, RO, CEP 76821-540, RG 8.020.453 e CPF 796.449.618-20.

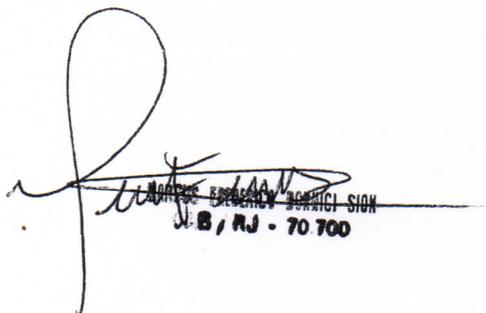
CARLOS AUGUSTO DA CRUZ, brasileiro, casado, jornalista, residente à Rua Creso Barbi, 101/201, Itamarati, Belo Horizonte, MG, CEP 31340-070, RG MG-3.137.975 e CPF 510.009.206-82.

Membros suplentes do Conselho Fiscal - EDUARDO VIEIRA GABARDO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente à Rua Bartolomeu Mitre, 399/308, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22431-001, RG 7.046.434.051 e CPF 888.390.790-68.

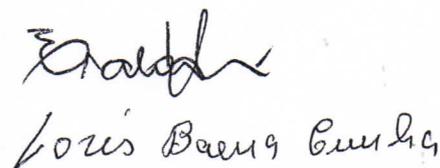
RAFAEL CORREA RIBEIRO MARQUES, brasileiro, casado, jornalista, residente à Av. Guilherme Maxwell, 530/303, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-112, RG 08.857.501-4 CPF 077.255.957-08.

ANTONIO CLÁUDIO PERROUT, brasileiro, casado, radialista, residente à Rua Mário Covas Junior, 235/403, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22631-030, RG 81.220.401-4 e CPF 212.967.237-04.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de dois mil e treze.



ERALDO LUÍS TINOCO BARBOSA LEITE
RJ - B, RJ - 70 700



Loris Baena Cunha